



52
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 439, DE 22 DE MAIO DE 1964

- Suprime parte do art. 1º da Lei nº 7, de 9.1.1962 do Poder Legislativo.


ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica suprimida a alínea "b" do art. 1º da Lei nº 7, de 9 de janeiro de 1962, que fixa o horário externo para os estabelecimentos bancários

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 22 de maio de 1964


ANTÔNIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de maio de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria